

DAE S/A ÁGUA E ESGOTOS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
INTERCEPTOR E REDE COLETA DE ESGOTO PARA O BAIRRO
BOM JARDIM**

REFERENTE AO CONTRATO CAIXA SIAPF N.0520.296-86/2020.

NOVEMBRO/2020

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
I. DESCRIÇÃO DO OBJETO	3
II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA	7
VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	8
VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	8
VIII. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	9
IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
X. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	11
XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE	11
XII. EQUIPE TÉCNICA.....	13

INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo fixar as diretrizes a serem atendidas pelas empresas de engenharia para execução de obras de engenharia para implantação da obra de ampliação e adequação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES para o bairro acima referenciado.

O objetivo de implementar melhorias nos sistemas propostos é atingir a universalização do saneamento básico no município de Jundiaí, trazendo benefícios para as áreas desprovidas destes serviços e visando melhorias junto às unidades operacionais da empresa, na conservação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos e garantia da qualidade de vida da população.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução de obras de engenharia para extensão do interceptor e da rede coletora de esgoto no Bairro Bom Jardim no município de Jundiaí – SP.

A execução das obras irá abranger: execução de 1,0 km de Interceptor de Esgoto com diâmetro de 300mm com 30 ligações domiciliares e 6,3 km Rede Coletora de Esgoto com diâmetro de 200mm e 250mm com 230 unidades de ligações domiciliares ao longo de todo o trecho da rede coletora, de acordo com os padrões adotados pela DAE S/A e legislação vigente e, demais serviços necessários à condição de exequibilidade do projeto.

Os quantitativos acima foram extraídos do projeto executivo contratados por esta DAE S/A.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A DAE S/A Água e Esgotos vislumbrando reduzir o percentual de 2% (dois por cento) das localidades que ainda não possuem esgotamento sanitário no município, implantará no Bairro Bom Jardim o interceptor e a rede coletora de esgoto com o propósito de sanear esta demanda nesta localidade. Esta obra contribuirá positivamente com as águas do Rio Jundiaí, tendo este a sua readequação quanto a classe de qualidade, desde a sua nascente até a sua foz.

Neste aspecto, a implantação deste projeto, viabilizada pelo aporte de recursos financeiros obtidos junto à Caixa Econômica Federal através da instrução normativa IN 22, é prioritária na vida da população local, em especial, nas áreas que receberão a implantação da rede de esgoto,

pois promoverá uma melhor qualidade de vida da população desta região nos aspectos: social, econômico, de saúde e de educação.

Em uma dimensão maior, o objeto deste projeto visa a complementação e adequação do sistema de coleta e tratamento de esgotos do município de Jundiaí, com 407.016 habitantes (Fundação SEADE 2020), que já tem um nível de atendimento de sistema de esgotamento sanitário de 98,23% (TRATA BRASIL 2017).

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será executada de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas da DAE S.A. – Água e Esgoto.

O presente Termo de Referência relaciona nos itens seguintes as condições mínimas para referência da Licitante, sendo que quaisquer outras soluções adicionais que contribuam para melhorar a eficiência das instalações e/ou otimização quanto as execuções das obras deverão ser apresentadas para avaliação e aprovação desta DAE S.A.

Os quantitativos e a natureza de cada serviço foram extraídos do projeto executivo e transcritos em forma de orçamento.

Quanto a necessidade de intervenção em Áreas de Preservação Ambiental, a DAE S/A está em tratativas com os órgãos competentes.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FINALIDADE

Estabelecer critérios e condições para participar da Contratação e posterior celebração de contrato, com vistas à execução do objeto deste Termo de Referência.

NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA PELA CONTRATADA, O PERCENTUAL E DATA

De acordo com artigo 70 da Lei 13.303/16, a garantia exigida na contratação deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor contratado, por se tratar de obra, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros.

A Gerência de Obras de Esgoto conjuntamente com a Gerência de Obras de Água adotou o item relativo ao “ILC” objetivando selecionar empresas com capacidade financeira para o aporte dos serviços em questão.

Sugere-se ainda, o valor de patrimônio líquido mínimo registrado e realizado de **R\$ 96.711,00 (noventa e seis mil, setecentos e onze reais)**, através do contrato social registrado ou certidão expedida pela Junta Comercial. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

PROVISIONAMENTO DE RECURSOS

Estas ações já encontram se caracterizadas, previstas e planejadas no plano de metas da DAE e contempladas através da Instrução Normativa n.º22 do convênio assinado com a Caixa Econômica Federal para atendimento dos bairros: Bom Jardim, Cebrantes, Portão do Castanho, Jardim Tarantela e Roseira, e também prevista no Plano de Saneamento de Jundiá, aprovado em 2017 conforme identificação abaixo:

Tabela 8.10 - Programa de Esgotamento Sanitário – Curto Prazo

Ações	Responsáveis	Prazo ⁽¹⁾	Custos
Ação EA1.3 Implantação de redes coletoras e interceptores de esgoto no bairro dos Cebrantes	DAE e responsáveis pelos loteamentos	2020	R\$ 2.500.000,00
Ação EA1.4 Implantação de redes coletoras e interceptores de esgoto no bairro Portão do Castanho	DAE	2020	R\$ 650.000,00

Nota: (1) A data informada refere-se ao prazo máximo para conclusão da respectiva ação, o que não impede a sua conclusão em prazo anterior. Exceção ocorre no caso de ações contínuas, quando a data informada se refere ao prazo para início da sua implementação. **(2)** N.A. = não se aplica. Os custos dessas ações já estão incluídos nas despesas de operação e manutenção dos sistemas.

Fonte: COBRAPE

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços especificados neste Termo de Referência é o de empreitada por preço unitário.

POSSIBILIDADE DE VISTORIA

Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE):

Apesar de facultada, é recomendável aos licitantes a realização de visita técnica no local da execução das obras e serviços, o que poderá ser realizado até o último dia útil anterior ao da

abertura da licitação, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas. E para tal deverá efetuar prévio agendamento junto Sr. Alexandre Mariano Silva, através dos telefones: (11) 4589-1359, das 8:00 às 16:00 horas.

Independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, vide modelo 05, Anexo I do instrumento convocatório.

MATERIAIS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais de fornecimento desta DAE S.A serão:

1. Tubulações de esgoto
 2. Tampões de ferro fundido de esgoto
 3. Deverão ser de fornecimento da contratada os tubos e conexões para as ligações de esgoto;
- Todos os demais materiais e equipamentos para a execução da obra serão de fornecimento da CONTRATADA.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra será feita através de medições mensais com acompanhamento da fiscalização indicada por este órgão.

A CONTRATADA deverá se atentar quanto ao prazo para a execução das obras, pois não caberá uma solicitação de aditivo de prazo ao final do contrato. Só será analisado um pedido de aditivo caso seja de força maior e que tenha argumentos suficiente para tal.

Caso ocorra atrasos não previstos a CONTRATADA será notificada a se ajustar para que no mês seguinte volte ao prazo determinado como indicado em planilha físico-financeiro.

EXPLICITAR COMO SE DARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA tem que entregar a medição mensal até o 3 (terceiro) dia útil do mês subsequente para verificação e aferição por parte do gestor do órgão que terá 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

Efetuada a aprovação pela DAE S/A – Água e Esgoto, a medição será encaminhada juntamente com toda a documentação pertinente à Caixa Econômica Federal – Órgão Financiador da obra, para análise e aprovação, que poderá ocorrer em até 20 (vinte) dias

Após a aprovação da Caixa, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, consignado ao repasse de verba da Caixa Econômica Federal em até 07 (sete) dias após a liberação do desembolso.

A entrega dos materiais seguirá a programação compatibilizada com o prazo de execução das etapas de obras conforme frente de trabalho.

A responsabilidade pela compra dos materiais será de responsabilidade da Gerência de Suprimentos, cabendo as Gerências de Obras de Esgoto dar todo o suporte necessário para as especificações e programação de entrega dos materiais.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de 08 (oito) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 11 (onze) meses.

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E DAS ETAPAS A SEREM EXECUTADAS

INTERCEPTOR DE ESGOTO

A implantação do interceptor de esgoto terá aproximadamente 1,00 km de extensão com a execução em sua totalidade em área de preservação permanente – APP. A DAE S/A está obtendo estas anuências junto aos órgãos ambientais.

REDE COLETORA DE ESGOTO

A implantação da rede coletora de esgoto terá aproximadamente 6,30 km de extensão com a execução em viários municipais com trechos em via de terra e pavimentada. Contabilizamos que para atender à necessidade local, iremos implantar aproximadamente 230 unidades de ligações domiciliares.

Entendemos que estas obras por ser em “ambiente controlado”, serão observados os critérios de medição pelo modelo tradicional de fiscalização, medindo item a item.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. Alexandre Mariano Silva – Gerente de Obras de Esgoto, que deverá realizar as análises dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O Gestor deverá emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência emitido e sendo parte integrante do contrato.

O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais, realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, obedecendo rigorosamente este Termo de Referência, ocasião em que a DAE S.A. poderá apurar in-loco, por meio de seus técnicos fiscais, os serviços e quantidades efetivamente executados. A apresentação e a entrega das mesmas devem ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês após a data de fechamento e será conferida pela Gerências de Obras de Esgoto em até 5 (cinco) dias.

Os serviços serão medidos por preços unitários conforme planilha orçamentária, conforme especificado na Ordem de Serviços e aprovados pelo gestor do contrato.

Efetuada a aprovação pela DAE S/A – Água e Esgoto, a medição será encaminhada juntamente com toda a documentação pertinente à Caixa Econômica Federal – Órgão Financiador da obra, para análise e aprovação, que poderá ocorrer em até 20 (vinte) dias

Após a aprovação da Caixa, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, consignado ao repasse de verba da Caixa Econômica Federal em até 07 (sete) dias após a liberação do desembolso.

A entrega dos materiais seguirá a programação compatibilizada com o prazo de execução das etapas de obras conforme frente de trabalho.

Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S.A.

A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número CEI, descrição da base de cálculo da retenção do INSS conforme art. 122, da Instrução Normativa RFB N 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, número da Ordem de Compra e número do contrato, número do contrato firmado com a Caixa Econômica Federal **SIAPF N.0520.296-86/2020 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO / SANEAMENTO PARA TODOS.**

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

VIII. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA.

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em

características, quantidades e prazos como objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP, considerado o seguinte item de maior relevância:

Interceptor e Rede Coletora de Esgoto – Bairro Bom Jardim			
Itens de maior relevância – Descrição / especificação do item		Unidade	Quantitativos mínimos
1	Movimento de terra – Escavação	m ³	7.485,00
2	Aterro - Compactação	m ³	6.830,00
3	Escoramento de vala, tipo contínuo, com profundidade de 1,5 a 4,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m (Metálico)	m ²	1.650,00
4	Assentamento de tubo de PVC OCRE para redes de esgoto, DN 200 mm a 300mm, junta elástica, ponta bolsa.	m	3.665,00
6	Construção de poço de visita para rede de esgoto sanitário em anéis de concreto, diâmetro 60 cm e 110 cm, profundidade variando de 1,50 m à 4,00m.	Unidade	70

4.1.2.1. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização da obra ou serviço e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

4.1.2.2. Para atender o disposto no item 4.1.2 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.1.2.3. O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;

f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

- 1.1.1 Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, apresentará no momento da assinatura do contrato, relação explícita disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado, conforme parcela de relevância constantes no item 4.1.2. e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto.

IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em consonância com o RILCC desta DAE S.A. e a lei 13.303/16, a área técnica sugere que o critério a ser adotado seja o de MODO DE DISPUTA FECHADO com VALOR DIVULGADO e MAIOR DESCONTO, entretanto, compete a Gerência de Compras e a Diretoria Administrativa desta DAE S.A. indicar a melhor escolha do processo de licitação a ser realizada para esta contratação.

X. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. A CONTRATANTE fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.
- b. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- c. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através das Gerências de Obras de Esgoto, telefone (11) 4589-1359.
- d. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.
- e. Fornecer os materiais hidráulicos necessários à implantação das obras concebidas e aprovadas pela Fiscalização em tempo hábil à consecução do cronograma contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A empresa deverá indicar um preposto de nível técnico ou superior, para representá-la junto à DAE S.A., com relação aos assuntos pertinentes aos serviços;
- b. O Valor Global da Proposta a ser apresentada pela CONTRATADA deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas às localidades, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
- c. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao objeto, atender os chamados em garantia feitos pela CONTRATANTE, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo/reconstrução em garantia. Fica a CONTRATADA responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de seu fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos.
- d. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da DAE S.A., os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a DAE S.A. autorizada a descontar dos pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. EQUIPE TÉCNICA

Este Termo de referência foi elaborado pela equipe técnica da DAE S.A – Água e Esgoto, redigido pelo Gerente de Obras de Esgoto - Eng. Alexandre Mariano Silva e aprovado pelo Diretor de Operações - Eng. Valter Maia.